PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI No 2.317, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1994

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite do provável excesso de arrecadação que se apurar no exercício financeiro de 1994, sem prejuízo da autorização contida no Inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2.271, de 12 de novembro de 1993, quando os recursos utilizados na abertura se referirem a cancelamento de dotações orçamentárias.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Arapongas, 14 de novembro de 1994

WALDYR PUGLIESI
Prefeito

ADAUTO VALLADÃO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 25/11/94
Funcionária

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.317, de 14 de novembro de 1994.
Súmula: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Arapongas, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite do provável excesso de arrecadação que se apurar no exercício financeiro de 1994, sem prejuízo da autorização contida no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 2.271, de 12 de novembro de 1993, quando os recursos utilizados na abertura se referirem a cancelamento de dotações orçamentárias.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Arapongas, 14 de novembro de 1994.

WALDYR PUGLIESI
PREFEITO

ADAUTO VALLADÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Edição nº 1113

SECRETARIA
PUBLICADO NO JORNAL
Semana do norte
Em 25 / 11 / 1994
FUNCIONÁRIO